



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREGOEIROS

Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 03 e Nº 04

Processo nº 72031.006123/2020-50

Pregão Eletrônico nº 11/2020

Objeto: Aquisição de comutadores de rede - *switches* SFP+ 48 portas 10Gbit com suporte e garantia técnica por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Considerando que os esclarecimentos tratam das condições editalícias dispostas no Termo de Referência, a Pregoeira submeteu o assunto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação - STII para análise e manifestação da área técnica responsável pela realização dos estudos e definição da forma de contratação.

Assim, passa-se aos esclarecimentos:

Pedido de Esclarecimento

Venho por meio deste fazer um questionamento acerca do edital publicado para o Pregão Eletrônico 11/2020.

Segue abaixo:

Lemos no item 15 que “Dar suporte à tecnologia de pilha inteligente (módulo de empilhamento), contemplando o cabo próprio para empilhamento.” Para um ambiente de datacenter a agregação de link com tecnologia MultiPath tem permitido que um endpoint, como um servidor por exemplo, possa se conectar a dois switches diferentes com links agregados e balanceamento de carga de forma inteligente, entendemos que este tipo de conexão atenda aos requisitos do item citado, estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto.

Pedido de Esclarecimento

Para o item 7.5. Do Pagamento.

TENDO EM VISTA que o do Objeto demandado faz parte de uma Solução composta por:

. Mercadorias – Hardware; e

. Serviços - Licenças de Software, Suporte, Manutenção e Garantia (tanto do Hardware como das Licenças de Software),

E CONSIDERANDO que:

Deve-se respeitar e cumprir às Leis Fiscais ora vigentes;

O Fabricante/Fornecedor da Solução a ser ofertada pela nossa empresa irá nos faturar os itens da Solução acima mencionados de forma distinta, ou seja, em NFs separadas, respeitando a natureza fiscal de cada um dos seus componentes; e existe o interesse da administração pública em interpretar as normas disciplinadoras de uma Licitação em favor da ampliação da disputa entre os interessados visando uma economia de recursos para o erário público, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

ENTENDEMOS que a CONTRATADA poderá emitir as NFs referentes às Mercadorias e Serviços acima discriminados de maneiras distintas e respeitando a forma como o Fabricante/Fornecedor da Solução e o Prestador dos Serviços irão nos faturá-los, ou seja, os Itens de Hardware como Mercadoria com a incidência de ICMS, os Itens de Software como Licenças com a incidência de ISS, e os Itens de Serviços refs à Atualização, Suporte, Manutenção e Garantia tanto do Hardware como das Licenças de Software, como Serviços, com a incidência de ISS. Respeitando-se o valor total arrematado, de acordo com a proposta final negociada e aceita pela CONTRATANTE.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Os lances serão realizados para o item de equipamento já com garantia estendida de 60 meses. Ademais, na presente licitação, a despesa está classificada no elemento de despesa 44.90.52 e os bens serão incorporados pelo valor total de aquisição, contexto em que a empresa contratada deverá emitir documento fiscal de fornecimento correspondente ao objeto da contratação, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2020 e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten**,
Pregoeiro(a), em 20/08/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>,
informando o código verificador **0610366** e o código CRC **78F42BD2**.